

FISCALIZAÇÃO NA GOVERNANÇA DAS OBRAS DE SANEAMENTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

TEMA PRINCIPAL

A Fundação Nacional de Saúde (Funasa), entidade do Ministério da Saúde, é um dos agentes que atuam na realização de obras de saneamento no país, exercendo suas atividades, basicamente, por meio repasses de recursos para municípios de até 50 mil habitantes.

Os fatores determinantes para a decisão de se realizar uma fiscalização de natureza operacional na Funasa foram a baixa execução orçamentária de recursos, a morosidade para início e conclusão das obras, bem como o elevado número de irregularidades constatadas em trabalhos da Controladoria Geral da União (CGU) e do Tribunal de Contas da União (TCU).

OBJETIVO DA AUDITORIA

A auditoria objetivou conhecer a estrutura e os fatores limitantes para a atuação da Funasa. Os trabalhos focaram na gestão e na distribuição de atribuições/competências relacionadas às áreas administrativa de convênios e de engenharia envolvidas na realização das transferências de recursos para a execução de obras de saneamento.

Quanto à metodologia, o trabalho teve o suporte dos achados e procedimentos adotados no âmbito de Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC) realizada concomitantemente em 20 obras de saneamento da Funasa. Também foram utilizadas informações e cruzamento de dados obtidos no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi) e em outros sistemas informatizados utilizados no âmbito da Funasa.

PRINCIPAIS ACHADOS DO TCU

Os principais achados desse levantamento operacional foram:

- a. deficiências na elaboração e na aprovação de projetos básicos;
- b. dificuldades estruturais dos convenentes (entes que receberam recursos da Funasa) para realização de licitações e para o acompanhamento de obras;
- c. falta de transparência na aplicação de recursos relativos ao Programa de Aceleração de Crescimento (PAC);
- d. deficiências no acompanhamento da execução orçamentária, financeira e de obras por parte da Funasa; e
- e. falta de homogeneidade de controles e processos no âmbito das superintendências estaduais da entidade.

DELIBERAÇÕES DO TCU

O TCU determinou à Funasa que elaborasse um plano de ação com cronograma para implementar medidas com vistas a garantir:

- a. publicidade e transparência dos recursos objeto de transferências;
- b. instituição de controle nacional das prestações de contas e tomadas de contas especiais instauradas e a instaurar nas superintendências estaduais da entidade;
- c. adoção de canais de comunicação e suporte entre as unidades da Funasa envolvidas em transferências e entre essas unidades e os convenentes;
- d. adoção de medidas para melhoria da gestão orçamentária e financeira dos recursos de transferências;
- e. instituição de procedimentos e ações de capacitação relacionados à fiscalização das licitações realizadas pelos convenentes; e
- f. fortalecimento da atuação e autonomia da auditoria interna da Funasa na fiscalização de recursos transferidos.



BENEFÍCIOS ESPERADOS

Com a implementação das recomendações feitas pelo TCU espera-se, entre outros benefícios:

- a. maior celeridade, eficácia e eficiência dos processos de liberação de recursos;
- b. melhorias no acompanhamento e fiscalização das obras objeto das transferências;
- c. melhorias relativas à transparência dos recursos aplicados;
- d. aumento da integração dos principais agentes envolvidos na consecução do objeto do convênio; e
- e. melhoria do controle relativo a prestações de contas e tomadas de contas especiais.



ACÓRDÃO

Acórdão: 198/2013-TCU-Plenário

Data da sessão: 20/02/2013

Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

TC: 006.993/2011-7